TERMO DE REFERÊNCIA

1.Objeto

1.1 Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de prestadores de serviços de saúde para execução de consultas médicas, procedimentos e terapias especializadas, em clínicas, estabelecimentos de saúde ou domicílio, destinados prioritariamente ao cumprimento de determinações judiciais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Araçatuba.

1.2 O objeto compreende, conforme a demanda, os 29 serviços constantes da planilha abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Número de Pacientes	Quant.Anual	Valor Unitário	Valor Total (R$)
1	47337	Cateterismo Vesical	Sessão	2	2500	97,69	244.225,00
2	46574	Eletroconvulsoterapia (ECT)	Sessão	1	90	1.500,00	135.000,00
3	38030	Equoterapia	Sessão	11	671	299,99	201.293,29
4	45990	Fisioterapia Bobath RTA	Sessão	1	160	199,00	31.840,00
5	49992	Fisioterapia Respiratória em domicilio	Sessão	10	6000	62,97	377.820,00
6	49991	Fisioterapia Motora em domicilio	Sessão	12	5600	49,77	278.712,00
7	46172	Fisioterapia pélvica em domicilio	Sessão	2	220	74,50	16.390,00
8	21002	Fonoterapia sem método em clínica	Sessão	31	4000	130,50	522.000,00
9	47936	Fonoterapia ABA	Sessão	3	400	182,80	73.120,00
10	49990	Fonoterapia domiciliar	Sessão	6	700	143,80	100.660,00
11	380292’	Hidroterapia	Sessão	6	600	170,93	102.558,00
12	22948	Médico Clínico Geral	Consulta	1	100	500,00	50.000,00
13	50015	Musicoterapia	Sessão	2	130		

						95,00	12.350,00
14	40014	Natação	Sessão	3	390	147,99	57.716,10
15	40900	Neuropediatra	Consulta	5	13	500,00	6.500,00
16	22946	Pediatra	Consulta	1	65	500,00	32.500,00
17	24662	Psicopedagodia	Sessão	5	860	59,90	51.514,00
18	39336	Psicoterapia ABA	Sessão	7	1920	47,99	92.140,80
19	21467	Psicoterapia sem método	Sessão	26	3900	95,00	370.500,00
20	34656	Psiquiatra Infantil	Consulta	9	24	500,00	12.000,00
21	47935	Terapia Ocupacional ABA	Sessão	4	470	180,00	84.600,00
22	49989	Terapia Ocupacional em domicilio	Sessão	1	80	159,00	12.720,00
23	38028	Terapia Ocupacional sem método	Sessão	26	3440	164,00	564.160,00
24	45407	Terapia Ocupacional Sensorial Bobath	Sessão	4	422	215,00	90.730,00
25	37861	Therasuit	Sessão	11	2900	219,00	635.100,00
26	41075	Treini Exoflex	Sessão	1	1300	300,00	390.000,00
27	46355	Enfermagem 2H	Sessão	1	484	81,00	39.204,00
28	50977	Enfermagem 6H	Sessão	1	484	135,00	65.340,00
29	49279	Enfermagem 24H	Sessão	4	1935	559,00	1.081.665,00

TOTAL **5.732.358,19**

1.3. As modalidades, especializações, métodos, locais, frequências e cargas horárias serão observados de acordo com a determinação judicial, prescrição

válida, avaliação técnica aplicável e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, vedada a alteração unilateral pela CONTRATADA.

1.4. Os quantitativos são estimativos e não obrigam a Administração à contratação integral, podendo variar conforme ingresso, alteração ou extinção de demandas judiciais, altas, óbitos, mudanças de prescrição e demais eventos assistenciais.A quantidade anual (Q.A.) já contempla acréscimo de 30%.

1.5. Quando houver divergência entre a descrição genérica do item e a determinação judicial individual, a execução deverá observar o título judicial e a autorização formal da Secretaria, sem alteração do preço unitário registrado para o serviço efetivamente contratado.

2. Prazo

2.1 A contratação será processada por licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conduzida na forma de Sistema de Registro de Preços.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 O início de cada atendimento ocorrerá mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde, por email ou ofício, contendo, sempre que aplicável, identificação do paciente, serviço autorizado, frequência, local, carga horária e demais condições de execução.

2.4 A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo indicado na autorização. Na ausência de prazo específico, deverá demonstrar capacidade de implantação célere e compatível com a urgência assistencial, comunicando imediatamente qualquer impedimento.

3. Fundamentação da contratação

3.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar continuidade assistencial e cumprimento tempestivo de determinações judiciais, considerando que a rede municipal não dispõe, em estrutura própria, de todos os serviços, profissionais, métodos e estabelecimentos especializados necessários às demandas específicas.

3.2. A solução deverá assegurar segurança do paciente, continuidade terapêutica, adequação técnica, rastreabilidade da execução, fiscalização efetiva, proteção de dados pessoais e utilização eficiente dos recursos públicos.

3.3. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), a legislação sanitária, as normas dos respectivos Conselhos Profissionais, a Lei Municipal nº 8.949/2025 – Lei de Monitoramento de Sessões de Terapia, quando aplicável, e demais normas vigentes.

4. Requisitos da contratação

4.1. A CONTRATADA deverá possuir habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, sanitária e técnica compatível com os itens para os quais for contratada.

4.2. Os profissionais deverão possuir formação compatível, registro ativo no respectivo Conselho Profissional quando exigível e experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses na área de atuação, não se computando estágio exclusivamente acadêmico ou atividade voluntária.

4.3. Quando o item exigir método, técnica ou especialização específica, a CONTRATADA deverá comprovar a qualificação correspondente do profissional antes do início do atendimento.

4.4. A CONTRATADA deverá manter quantitativo suficiente de profissionais para assegurar continuidade, substituições, férias, afastamentos e demais intercorrências, sem prejuízo ao paciente.

4.5. A execução será individualizada, salvo quando a própria modalidade, prescrição ou determinação judicial autorizar atendimento em grupo.

4.6. É vedada a cobrança ao paciente ou responsável por qualquer valor relacionado ao serviço autorizado pelo Município.

4.7. Documentos técnicos que deverão ser apresentados pelo licitante vencedor após etapa de lances, para fins de habilitação e previamente ao início dos serviços, conforme a natureza de cada item:

4.7.1Registro regular da empresa e de seus responsáveis técnicos junto aos Conselhos Regionais de Classe (**CREFITO, COREN, CRM, CRP, CREFONO**).

4.7.2 Alvará de localização do prestador de serviço.

4.7.3 Especialização específica nas áreas ABA, Bobath, Therasuit e Treini exoflex.

4.8. As exigências deverão guardar pertinência e proporcionalidade com cada item, evitando restrições desnecessárias à competitividade.

5. Forma e critérios de seleção do fornecedor

5.1Com base na Lei 14.133/2021, a seleção de fornecedor para os serviços de que trata este processo, será balizada pelo critério de menor preço por item.

5.2Após a etapa de lances, será declarado vencedor o fornecedor que apresentar os documentos técnicos e de habilitação, requeridos na sessão 4 deste termo.

6. Solução como um todo

6.1 A solução compreende as etapas de seleção e contratação dos prestadores, autorização dos atendimentos, avaliação terapêutica, execução individualizada, registro assistencial, acompanhamento da evolução, reavaliação periódica, fiscalização da qualidade e conformidade, conferência da prestação de contas e pagamento somente dos serviços efetivamente prestados e comprovados.

6.2 Considerando a variedade e especificidade dos tratamentos requeridos, a possibilidade de início de novos pacientes e encerramento de tratamentos em andamento, a contratação por Ata de Registro de Preços mostra-se adequada à necessidade de atendimento conforme demanda, disponibilidade orçamentária e determinações judiciais, observada a legislação vigente.

7. Avaliação inicial Plano Terapêutico e Reavaliações

7.1. Antes do início do cronograma terapêutico, deverá ser realizada avaliação inicial pelo profissional responsável, com participação do paciente ou responsável legal quando aplicável.

7.2. A avaliação deverá subsidiar Plano Terapêutico Individualizado, contendo objetivos, estratégias, frequência, duração estimada das sessões, indicadores de evolução e orientações pertinentes.

7.3. Eventual necessidade técnica de alteração de duração, frequência, modalidade ou método deverá ser fundamentada por escrito e submetida à Secretaria, não produzindo efeito financeiro ou contratual sem autorização formal e, quando necessário, adequação à decisão judicial.

7.4. Deverá ser realizada reavaliação periódica, no mínimo semestral, ou em periodicidade menor quando determinada judicialmente, prescrita ou tecnicamente necessária, com registro da evolução, metas atingidas e não atingidas, justificativas e recomendações.

7.5. Alta, abandono, recusa, mudança de domicílio, internação, óbito, suspensão médica ou qualquer fato que interfira na continuidade deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização da SMS.

8. Requisitos Específicos das Principais Modalidades

8.1. Psicoterapia e ABA

Atendimento por psicólogo regularmente habilitado. Quando exigido método ABA, deverá haver comprovação de capacitação/formação compatível. O plano terapêutico deverá estabelecer objetivos comportamentais e funcionais mensuráveis, respeitando a individualidade do paciente e a determinação judicial.

8.2. Fonoaudiologia

Atendimento por fonoaudiólogo habilitado. Nos itens ABA, disfagia ou outras especialidades, deverá ser comprovada capacitação específica. A avaliação deverá contemplar os domínios pertinentes de comunicação, linguagem, fala, motricidade orofacial e deglutição, conforme o caso.

8.3. Terapia Ocupacional

Atendimento por terapeuta ocupacional habilitado, com qualificação adicional quando exigidos Integração Sensorial, ABA, comunicação alternativa ou conceito Bobath. Deverá haver avaliação funcional e plano terapêutico individualizado.

8.4. Fisioterapia

Atendimento por fisioterapeuta habilitado, observada a modalidade motora, respiratória, pélvica ou método/conceito específico. Nos atendimentos domiciliares, o profissional deverá avaliar condições ambientais e segurança para execução.

8.5. Hidroterapia e Natação

Deverão ser realizadas em ambiente regularizado e adequado, com condições de segurança, higiene, acessibilidade e temperatura compatível quando exigida piscina aquecida, além de profissional habilitado para a atividade contratada.

8.6. Equoterapia

Deverá ser executada em estabelecimento regularizado, com equipe e estrutura compatíveis com a modalidade, observadas as exigências profissionais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

8.7. Musicoterapia

O profissional deverá possuir formação superior e/ou especialização compatível com Musicoterapia, conforme exigência do item, e elaborar plano terapêutico individualizado com objetivos clínicos e registros de evolução.

8.8. Therasuit e Treini Exoflex

A execução deverá ser realizada por profissional habilitado e comprovadamente capacitado no método/conceito específico, com avaliação funcional, definição de metas, registro de evolução e observância das condições clínicas do paciente.

8.9. Eletroconvulsoterapia – ECT

O procedimento deverá ocorrer em ambiente hospitalar ou estabelecimento de saúde com estrutura compatível, equipe especializada, suporte anestésico e recursos para atendimento de intercorrências. Deverão ser observadas avaliação médica e pré-anestésica, consentimento informado quando aplicável, registros por sessão e laudo conclusivo.

8.10. Cateterismo Vesical

O procedimento deverá ser executado por profissional legalmente habilitado, no local autorizado, com técnica asséptica, materiais adequados, registro do procedimento e comunicação de intercorrências.

8.11. Consultas médicas

Os profissionais médicos deverão possuir registro regular no CRM e, quando o item exigir especialidade, comprovação correspondente. Os registros deverão conter avaliação, conduta, orientações, prescrições e procedimentos realizados.

8.12. Enfermagem 2H, 6H e 24H

Os serviços de Enfermagem serão executados de acordo com a carga horária correspondente ao item autorizado, por profissional legalmente habilitado e sob responsabilidade técnica compatível com a legislação profissional. Nos atendimentos de 24 horas deverá haver cobertura contínua por escala

legalmente admitida, vedada a permanência ininterrupta do mesmo profissional durante todo o período. A contratada deverá garantir substituição imediata em caso de ausência e manter registros assistenciais e de frequência.

9. Modelo de execução do objeto

9.1. Os serviços serão prestados no Município de Araçatuba, em instalações próprias ou disponibilizadas pela CONTRATADA, em estabelecimento de saúde regularmente habilitado ou no domicílio do paciente, conforme descrição do item e autorização.

9.2. Nos atendimentos em clínica, a estrutura física deverá ser compatível com a modalidade contratada, com acessibilidade, higiene, segurança, equipamentos e materiais necessários.

9.3. Nos atendimentos domiciliares, a CONTRATADA deverá organizar deslocamento, profissionais, materiais de sua responsabilidade e registros, respeitando as condições do domicílio e as limitações do paciente.

9.4. Os horários deverão ser pactuados com o paciente ou responsável, sem prejuízo da frequência e carga horária autorizadas. Alterações deverão ser registradas.

9.5. Sessões não realizadas por ausência do profissional não poderão ser faturadas e deverão ser repostas quando tecnicamente cabível e autorizado, sem comprometimento do plano terapêutico.

9.6. Faltas do paciente, recusas, cancelamentos e impossibilidades de atendimento deverão constar do relatório mensal, com data e justificativa.

10. Registros, Prontuário E Monitoramento

10.1. Cada atendimento deverá ser registrado no mesmo dia, contendo, no mínimo: nome do paciente; data; horário de início e término; modalidade; profissional responsável; procedimento/intervenção realizada; evolução; intercorrências; e identificação profissional.

10.2 A lista de frequência deverá conter **nome do paciente por extenso**, especificação da terapia realizada, data e hora do atendimento, assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento, e **assinatura do paciente por extenso** ou de seu responsável. O registro das **assinaturas por extenso** dos responsáveis e do profissional deverão ocorrer imediatamente após a realização da sessão de tratamento em cada dia que for executado. Esta lista

de frequência deve estar disponível ao agente fiscalizador da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. A CONTRATADA deverá manter prontuário físico ou eletrônico com rastreabilidade, integridade e acesso à fiscalização, observados os prazos legais de guarda e o sigilo profissional.

10.4. Mensalmente deverá ser apresentado relatório de frequência e produção, acompanhado dos documentos exigidos pela Secretaria para conferência e pagamento.

10.5. Quando aplicável, o monitoramento das sessões deverá observar a Lei Municipal nº 8.949/2025 e os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.6. Não serão admitidos documentos com rasuras que comprometam sua autenticidade ou legibilidade. Documentos eletrônicos deverão ser encaminhados em formato definido pela Administração.

11. Proteção De Dados E Confidencialidade

11.1. A CONTRATADA deverá tratar dados pessoais e dados pessoais sensíveis exclusivamente para execução do objeto, cumprimento de obrigações legais e atendimento das determinações da Administração, observando a LGPD.

11.2. Deverão ser adotadas medidas técnicas e administrativas de segurança, controle de acesso, confidencialidade e prevenção de acesso, perda, alteração ou divulgação não autorizada.

11.3. Incidentes de segurança envolvendo dados dos pacientes deverão ser comunicados imediatamente à Secretaria, com as informações disponíveis e providências adotadas.

12. Obrigações Da Contratada

12.1. Executar integralmente os serviços autorizados, com qualidade, segurança, pontualidade e continuidade.

12.2. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.3. Disponibilizar responsável técnico quando exigido pela natureza do serviço e manter atualizados os documentos de regularidade profissional e sanitária.

12.4. Substituir profissional ausente ou impedido por outro de qualificação equivalente, sem interrupção indevida do tratamento.

12.5. Comunicar imediatamente qualquer evento que possa impedir, atrasar ou alterar a execução.

12.6. Responsabilizar-se por salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, alimentação e demais despesas de seus empregados, prepostos ou contratados, inexistindo vínculo com o Município.

12.7. Responsabilizar-se por danos causados ao Município, ao paciente ou a terceiros quando decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA na execução do objeto.

12.8. Permitir e colaborar com a fiscalização documental e presencial, fornecendo prontuários, relatórios, listas de frequência, comprovações profissionais e demais documentos pertinentes, preservado o sigilo legal.

12.9. Não transferir ou subcontratar o objeto em desacordo com o edital, a ata ou o instrumento contratual.

13. Obrigações Da Contratante

13.1. Emitir autorizações de atendimento e fornecer as informações necessárias à execução.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, registrar ocorrências e solicitar correções.

13.3. Conferir a documentação mensal, aplicar glosas quando cabíveis e efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente executados e aceitos.

13.4. Comunicar alterações de decisões judiciais, prescrições, suspensão ou encerramento dos atendimentos de que tenha ciência.

13.5. Dirimir dúvidas operacionais e indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização.

14. Gestão E Fiscalização

14.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização poderá ocorrer por análise documental, contato com paciente ou responsável, auditoria de prontuário, verificação de frequência, visita técnica e outros meios compatíveis.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução, pelos profissionais e pelos danos decorrentes de falhas.

14.4. Divergências em relatórios, frequências, notas fiscais ou documentos serão devolvidas para correção e poderão ensejar glosa, sem prejuízo de outras medidas quando houver indícios de irregularidade.

14.5. As comunicações formais ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico institucional ou sistema administrativo definido pela Administração. Aplicativos de mensagem poderão ser utilizados apenas como apoio operacional, não substituindo a formalização quando exigida.

14.6. Solicitações dos serviços para o atendimento dos pacientes, seus acompanhamentos e prazos de execuções serão comunicados aos prestadores pelo setor de atendimento desta Secretaria de Saúde, devendo seguir a prescrição médica que gerou a Ação Judicial ou suas atualizações.

14.7A duração das sessões, devem seguir o plano terapêutico e a demanda judicial, respeitando como máxima instâncias as avaliações trimestrais realizadas conforme diretrizes técnicas. **(A unidade da sessão seguirá prescrição médica, se for determinado em horas semanais, deverão ser fornecidas em horas conforme solicitadas.)** As eventuais alterações das durações das sessões deverão ser notificadas imediatamente após o resultado da avaliação conjunta, desde que o profissional e o responsável estejam em comum acordo após a realização de avaliação do PACIENTE.

14.8 As terapias em domicilio devem realizar-se na presença do responsável legal pelo paciente ou pelo próprio paciente respeitando as limitações do mesmo. **NOTA: os registros das ações realizadas para com o paciente devem ser feitos diariamente em prontuário físico ou digital, desde que de acesso fácil ao agente fiscalizador quando requerido.**

15.Medição, Aceite, Glosa E Pagamento

15.1. A medição será mensal e corresponderá exclusivamente aos atendimentos efetivamente realizados, autorizados, comprovados e aceitos pela fiscalização.

15.2. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura e documentação comprobatória no prazo de 10 dias do mês subsequente, endereçado ao setor de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, via Protocolo eletrônico (portal 1DOC), acompanhadas do relatório mensal de frequência/produção e evolução quando exigida.

15.3. A Secretaria Municipal de Saúde realizará a conferência da documentação e poderá solicitar esclarecimentos, correções ou documentos complementares.

15.4. Atendimentos não realizados, não autorizados, executados em desconformidade ou sem comprovação suficiente poderão ser glosados, assegurado o contraditório quando cabível.

15.5. O pagamento observará os prazos e condições definidos no edital e no instrumento contratual, após o aceite da medição.

16. Infrações E Sanções

16.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Constituem ocorrências relevantes, entre outras: interrupção injustificada do atendimento; ausência reiterada de profissional; falsidade ou inconsistência de registros; cobrança indevida ao paciente; descumprimento de determinação judicial ou autorização; violação de sigilo; e recusa injustificada em atender fiscalização.

17. Critérios De Sustentabilidade E Segurança

17.1.A CONTRATADA deverá adotar descarte adequado de resíduos de serviços de saúde quando gerados, uso racional de materiais, medidas de biossegurança e demais práticas ambientais e sanitárias pertinentes.

17.2. Equipamentos e materiais utilizados deverão estar em condições adequadas de funcionamento, limpeza, manutenção e segurança.

18. Modelo de gestão do contrato

18.1 Caberá ao fiscal de contrato monitorar o cumprimento das metas de atendimento, para o acompanhamento da qualidade da prestação do serviço e de seus resultados, conferir os relatórios de evolução dos pacientes para fins de liberação financeira.

18.2 As Notas Fiscais deverão manter descrições e modelos já informados no Modelo de Execução, as quais serão analisadas e requeridas correções quando divergentes.

18.3 Os Empenhos/Autorizações de Fornecimento serão geradas conforme a necessidade da Secretaria de Saúde diante de novas demandas judiciais ou aos recursos financeiros disponíveis em tempo oportuno.

18.4 O servidor responsável pelo atesto das Notas Fiscais fará o acompanhamento dos saldos dos empenhos de cada serviço, não eximindo o prestador de efetuar acompanhamento simultâneo.

19. Estimativas do valor da contratação

19.1. O valor estimado para esta contratação é **de R$ 5.732.358,19**baseado nos valores praticados nas ARP vigentes.

19.2. Os valores constantes da planilha histórica anexada deverão ser tratados como referência documental e submetidos à atualização e validação antes da publicação do certame, não sendo reproduzidos como orçamento definitivo nesta minuta.

20.Adequação orçamentária

20.1. As despesas decorrentes das contratações efetivadas serão atendidas pelas dotações orçamentárias indicadas pela Administração no momento oportuno, observadas as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

21. Disposições Finais

21.1. Integram a contratação, para todos os fins, o ETP, o Edital, a Ata de Registro de Preços, as autorizações de atendimento, as determinações

judiciais e prescrições aplicáveis, bem como os demais documentos formalmente emitidos pela Administração.

21.2. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas a legislação vigente, as normas técnicas e profissionais e as determinações judiciais pertinentes.

21.3. Os quantitativos anuais constantes do quadro do item 2 já contemplam acréscimo de 30%, conforme informação registrada na planilha técnica “Para Licitar”. Eventuais alterações posteriores da demanda deverão ser formalmente justificadas no processo.

Araçatuba, 30 de setembro de 2026.

Equipe Técnica – Divisão de Coordenação da Política de Medicamentos.